

## EDITAL 10/2025

### HABILITAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – 2025

A Comissão instituída pelo Conselho de Unidade do Colégio de Aplicação XXIII, com base no que estabelece a Resolução CONSU/UFJF N° 35, DE 17 DE JULHO DE 2023, e na Resolução Cap. João XXIII/UFJF N° 4 de 13 de janeiro de 2025 torna público o presente edital para HABILITAÇÃO de TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO que pretendam se afastar para participação em ações de desenvolvimento no ano de 2025, conforme regulamenta a Seção IV da Lei 8.112/1990.

#### 1. Objetivos

1.1. Este Edital destina-se EXCLUSIVAMENTE às/aos servidores efetivos Técnicos Administrativos em Educação do Colégio de Aplicação João XXIII/UFJF habilitados (as) para solicitação de afastamento das atividades da Universidade Federal de Juiz de Fora para realização de cursos de mestrado, doutorado, ou pós-doutorado, com validade para o ano de 2025.

1.2. O processo seletivo não constitui em si autorização para o afastamento, cujas condições serão avaliadas pelo Conselho de Unidade quando da concretização efetiva da demanda apresentada pelo (a) servidor (a) em processo específico.

1.3. O processo seletivo em questão será **anual** e conduzido pela Comissão de Qualificação do Colégio de Aplicação João XXIII.

#### 2. Ações contempladas neste edital

2.1. O presente edital contempla ações de qualificação em nível de Mestrado, Doutorado e Pós-doutoramento, no país ou no exterior, desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante a compensação de horário de trabalho.

A licença para capacitação, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não será objeto deste edital.

Eventos científicos, em que o/a servidor/a for apresentar os resultados do trabalho desenvolvido na Instituição, não se enquadram como ações de desenvolvimento, e sim afastamento a serviço.

2.2. O tempo de duração para cada afastamento são os seguintes:

A) até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;

B) até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado.

C) 6 (seis) meses para pós-doutorado, com a possibilidade de prorrogação de até 6 (seis) meses, desde que autorizada pelo Conselho de Unidade.

### **3. Inscrições**

3.1. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 10/03/25 e 24/03/25.

3.2. Podem se inscrever TAEs efetivos lotados no Colégio de Aplicação João XXIII.

O (a) interessado (a) deverá abrir um processo SEI, do tipo "ADM: Geral 001 - Ofício", na mesa do seu setor de lotação, contendo:

- A) O conteúdo do ANEXO I intitulado Formulário de solicitação de afastamento para participação em ações de desenvolvimento Colégio de Aplicação João XXIII- UFJF, que inclui a anuência dos servidores do setor em concordância ao afastamento de seus pares.
- B) O aceite, ou comprovante de aprovação em processo de seleção, da instituição em que a ação de desenvolvimento será realizada, anexando o documento no processo como "documento externo";
- C) Carta de intenção sobre a importância da qualificação para o desenvolvimento pessoal e institucional da UFJF, anexando o documento no processo como "documento externo" (máximo de uma lauda);

3.3. Os documentos devem ser assinados pelo (a) TAE e o processo encaminhado para mesa "João XXIII - Conselho de Unidade".

### **4. Do Julgamento**

4.1. A Comissão de Qualificação será constituída por, no mínimo, três membros e terá a seguinte composição:

- a) Dois(duas) servidores (as) TAEs do quadro efetivo, indicados(as) pelo Conselho de Unidade;
- b) Direção Geral da Unidade ou servidor(a) por ela indicado (a).

4.2. Para a carreira de TAE, os afastamentos e licenças obedecerão ao previsto na Lei nº 8.112/1990 e na Lei nº 11.091/2005.

4.3. Serão Critérios de elegibilidade:

- I. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste edital;
- II. Pertinência da Carta de Intenção de afastamento aos interesses da Unidade e da UFJF, que deverão assegurar o desenvolvimento institucional e pessoal das/os servidoras/es.

4.4. Dos Critérios de Classificação:

Os critérios basilares e de desempate, deverão assegurar o desenvolvimento institucional e pessoal dos/as servidores/as.

A seleção considerará os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Tempo de exercício como Fiscal Setorial, Gestor de Contrato e/ou participação em Comissões no Colégio de Aplicação João XXIII;
- 2º) Estar pleiteando o primeiro afastamento para ação de desenvolvimento;
- 3º) Ter realizado ação de desenvolvimento (pós-graduação stricto sensu ou pós-doutoramento) sem afastamento das suas atividades laborais;
- 4º) Maior tempo de efetivo exercício na UFJF,
- 5º) Idade.

## **5. Resultados e recursos**

5.1. O Resultado preliminar será divulgado em ordem de classificação no site (<https://www2.ufjf.br/joaouxiii/>) do Colégio de Aplicação João XXIII e no mural da secretaria;

5.2. Quanto aos recursos:

5.2.1. Após a publicação dos resultados pela Comissão de Qualificação, a/o candidata/o que desejar interpor recurso terá que o fazer no prazo indicado no Cronograma, item 6 deste edital.

5.2.2. O recurso será interposto mediante envio do documento "ADM: Geral 001 - Ofício", a ser anexado no mesmo processo de realização da inscrição, devendo ser dirigido à Comissão de Qualificação.

5.2.3. A/o candidata/o recorrente deverá ser clara/o, consistente e objetiva/o em seu pleito, com exposição das razões e fundamentos da sua inconformidade, com base nos critérios avaliativos.

5.2.4. Não será apreciado o recurso interposto por outra via que não a indicada no item deste edital ou que tenha sido enviado após o término do prazo recursal.

5.2.5. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão de Qualificação que proferirá sua decisão de acordo com o cronograma, item 6 deste edital.

5.2.6. Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.

5.2.7. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação da/o candidata/o, será publicada a retificação do resultado.

## 6. Cronograma

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
10/03/25 a 24/03/25	Recebimento de inscrições pelo SEI, mesa “João XXIII - Conselho de Unidade. Para efetivar a inscrição, a/o candidata/o deverá enviar os documentos listados no item 3.2 deste edital.
28/03/25	Publicação do deferimento/indeferimento das inscrições no site do Colégio de Aplicação João XXIII
28/03/25 e 31/03/25 (até 14h)	Interposição de recursos ao deferimento/indeferimento das inscrições, via SEI, devendo-se anexar documento do tipo "ADM: Geral 001 - Ofício", a ser anexado no mesmo processo de realização da inscrição, devendo ser dirigido à Comissão de Qualificação.
02/04/25	Publicação do deferimento/indeferimento das inscrições, após análise dos recursos recebidos pela Comissão de Qualificação no site do Colégio de Aplicação João XXIII
03/04/25 a 10/04/25	Análise das solicitações de afastamento pela Comissão de Qualificação do Colégio de Aplicação João XXIII
11/04/25	Publicação do resultado da análise realizada pela Comissão de qualificação no site do Colégio de Aplicação João XXIII
11/04/25 e 14/04/25	Interposição de recursos ao resultado, via SEI, devendo-se anexar documento do tipo "ADM: Geral 001 - Ofício", a ser anexado no mesmo processo de realização da inscrição, devendo ser dirigido à Comissão de Qualificação.
16/04/2025	Publicação do resultado final pela Comissão de Qualificação no site do Colégio de Aplicação João XXIII.

22/04/2025	O resultado final, oriundo dos trabalhos da Comissão de Qualificação, será expresso no Plano de Afastamento que deverá ser aprovado pelo Conselho de Unidade.
------------	---

## **7. Disposições gerais**

7.1. Caberá ao Técnico Administrativo em Educação classificado e habilitado no Plano de Afastamento da Unidade abrir processo no SEI para solicitar o afastamento, cujas instruções estão previstas na Resolução Nº 35 CONSU/UFJF.

7.2. Casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Qualificação e pelo Conselho de Unidade do Colégio de Aplicação João XXIII.

Juiz de Fora, 25/02/2025

### **Comissão de Qualificação**

Juliana Márcia Macedo Lopes (TAE - Nutricionista)

Juliane Alvarez de Toledo (TAE - Técnica em Enfermagem)

Vanessa Ferreira Lopes (TAE - Assistente em Administração)

Anexo I

**Formulário de solicitação de afastamento para participação em ações de desenvolvimento  
Colégio de Aplicação João XXIII - UFJF**

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Setor de lotação: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Início do exercício na UFJF: (mês/ano) \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Início do exercício no CAP João XXIII: (mês/ano) \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Período de afastamento pleiteado: de (mês/ano) \_\_\_\_ / \_\_\_\_ à (mês/ano) \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Afastamento para participação em Ações de Desenvolvimento na seguinte modalidade:

( ) Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* / Mestrado

( ) Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* / Doutorado

( ) Curso de Pós-Doutorado

---

No momento, há outro servidor (a) no Setor, de mesmo cargo e/ou que desenvolva ações semelhantes em afastamento para participação em Ações de Desenvolvimento e/ou em exercício de função:

( ) Sim. Quantos? \_\_\_\_

( ) Não

---

Descrição das atividades desenvolvidas pelo(a) servidor(a) de acordo com as atribuições dos cargos do Plano de Carreira dos Servidores Técnico Administrativos em Educação (instituído pela Lei 11.091/2025) e atribuições institucionais:

---

---

---

---

---

Na percepção do servidor (a) solicitante, por meio de diálogo com servidores (quando houver), há capacidade de absorção das atividades realizadas pelos demais TAEs do Setor de lotação:

- Integral
  - Parcial
  - Incapacidade de absorção das atividades
  - Não se aplica
- 

Na percepção do servidor (a) solicitante, por meio de diálogo com servidores, há capacidade de absorção das atividades realizadas pelos demais TAEs da Unidade de lotação:

- Integral
  - Parcial
  - Incapacidade de absorção das atividades
  - Não se aplica
- 

Parecer do Diretor da Unidade:

---

---

Assinatura do Servidor solicitante

---

Assinatura do Diretor da Unidade